



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9480/2015 TOMADA DE PREÇOS DE Nº 04/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à implantação do Parque do Jundú, no município de Bertioga /SP, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, critério de seleção de menor preço global, conforme especificações contidas nos anexos deste edital.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrantes, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertioga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREÂMBULO

Número de Ordem	Nº04/2016
Repartição Interessada	Prefeitura do Município de Bertioga
Objeto da Licitação	Implantação do Parque do Jundú, no município de Bertioga /SP
Modalidade	Tomada de preços
Julgamento	Menor preço global
Legislação aplicável	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, até as 9h00min do dia 11 de julho de 2016
Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas	Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, às 9h30min, do dia 11 de julho de 2016



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9480/2015
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 04/2016**

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação, que será realizada na modalidade Tomada de Preços, tem por objeto a “implantação do Parque do Jundú, no município de Bertioga /SP sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, a ser selecionada pelo menor preço global, conforme especificações contidas no Edital e respectivos anexos, na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1 -INFORMAÇÕES GERAIS:

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h30min 11h30min e das 13h30min 15h30min, de segunda à sexta feira, mediante a apresentação de mídia CD para gravação, ou ainda pelo site www.bertioga.sp.gov.br .

2.2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no item “3” deste Edital.

2.2.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrado na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

2.2.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes.

2.2.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

2.2.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XV constante neste Edital, FORA dos Envelopes.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2.2.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar com a municipalidade, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

2.3.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Proposição, com poderes necessários para praticar todos os atos pertinentes à licitação, em nome da representada, nos termos do modelo constante no Anexo V. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3.2 - Serão admitidos no máximo 2 (dois) representantes para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

2.3.4 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.3.5 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

2.3.6 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

2.4 - GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

a) – Para participação, os licitantes interessados, deverão apresentar garantia inicial no valor de R\$ (6.000,00mil reais), com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei, e conseqüentemente atender ao disposto no item 3.1.1 letra “o” deste Edital;

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Prefeitura do Município de Bertioga, Seção do Tesouro, sito a Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP., das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

d) As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto a Prefeitura do Município de Bertioga, por intermédio do Setor de Protocolo.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

e) As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto a Prefeitura do Município de Bertioga.

f)- A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto a Prefeitura do Município de Bertioga, por intermédio do Setor de Protocolo.

g) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender o disposto no item 9.1. necessário para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, por escrito, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

2.5 - VISITA TECNICA

a) As licitantes interessadas na contratação, deverão participar de visita técnica obrigatória, a realizar-se até o dia anterior a data de entrega dos envelopes, por intermédio de agendamento.

a.1) É fundamental que a licitante interessada tome pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital, sanar dúvidas quanto aos elementos técnicos disponibilizados e o apurado in loco, assim como, propiciar tempo hábil para que as licitantes elaborem adequadamente as suas propostas. Não poderá, a futura contratada alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

b) Na data e horário marcado, a interessada comparecer à Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga/SP. Solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.1) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitação e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;

d) Nenhum representante, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante;

e) Quando da visita técnica, ao representante da Secretaria de Meio Ambiente será fornecido Atestado para atendimento a exigência constante do item 3.1.2.4 deste Edital.

3 – DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3.1.1- Documentação jurídica, fiscal e econômico-financeira

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de **constituição social** deverá constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

f.2) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

h.1) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e extrajudicial, ou

h.2) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.
- j) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.
- k) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.
- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.
- m) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo III.
- n) Comprovante da garantia inicial para licitar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Prefeitura do Município de Bertioga.
- o) Comprovação de ter a empresa proponente patrimônio líquido ou capital social subscrito e integralizado, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede, na data da apresentação das propostas, de, no mínimo, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 31 da Lei 8.666/93;
- p) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Bertioga, em vigência na data prevista para a licitação, com atividade compatível ao objeto licitado.
- q) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações.

3.1.2 – Capacidade Técnica

3.1.2.1 - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU , com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

3.1.2.2- Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e Sumula 24 do TCESP, a ser realizada mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando a execução dos serviços similares ao objeto contratado (execução de obra civil).

3.1.2.3- Nos termos da Sumula nº 23 do TCESP, apresentar comprovação da existência em quadro da licitante, em caráter eventual ou permanente, na data prevista para entrega dos envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

de habilitação e proposta de preços, profissional de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, execução dos serviços similares ao objeto contratado (execução de obra civil).

3.1.2.4 - Atestado de visita técnica emitido pela Prefeitura do Município de Bertioga, de que a proponente através de seu representante, visitou e vistoriou o local da obra, acompanhado de um servidor da Administração Pública.

3.1.2.6 - Declaração de que a licitante disponibilizará profissional capacitado para manejo da vegetação existente a fim de primar por todo processo de interferência no maciço protegido por legislação ambiental.

3.1.2.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da sessão pública designada para abertura dos envelopes, mediante apresentação dos respectivos originais.

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)

4.1-As propostas deverão constar especificamente o valor global dos serviços incorporando os materiais para execução do objeto, com validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação, acompanhada da planilha orçamentária de serviços e preços, de acordo com o modelo fornecido no Anexo XII do presente Edital.

4.2- Composição do valor do BDI, e encargos sociais, de acordo com as mudanças impostas pela Lei 12.844/2013, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013 e conformidade com o Acórdão 2622/2013-TCU.

4.2.1 O IRPJ e a CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.

4.2.2 O valor global proposto, acrescidos do BDI constituirá a única e completa remuneração para os serviços da obra objeto do presente Edital.

4.3- Cronograma físico financeiro, de acordo com o modelo fornecido, com prazo de execução dos serviços de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga, sob pena de desclassificação da licitante.

4.4- Declaração responsabilizando pela segurança e vigilância da obra, juntamente com assessoria técnica, quanto a roubos e invasão nas dependências do imóvel.

4.5- No preço proposto, deverá abranger todos e quaisquer custos e despesas incidentes sobre a obra, não importando a natureza, inclusive o fornecimento de todos os materiais necessários, nas exatas quantidades indispensáveis a plena execução integral do objeto do contrato.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4.6- Constar o nome, o endereço completo e o CNPJ/MF da licitante.

4.7- Ser datada e assinada pelo representante legal da Licitante, devidamente qualificado, com nome, cargo e ou função e CPF/RG.

4.8- Recomenda-se acompanhar a proposta comercial, declaração contendo dados do representante legal responsável pela assinatura do Termo Contratual, que será celebrado com a vencedora do certame, conforme modelo constante do Anexo VIII.

4.9- Serão rejeitadas as propostas das empresas que deixarem de atender qualquer uma das exigências formuladas. Todos os serviços previstos nas propostas também deverão estar de acordo com a planilha, memorial e projeto.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02

5.1- Os envelopes nºs 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016
PROCESSO nº 9480/2015
ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)
DATA DE ABERTURA: 11/07/2016
HORÁRIO: 9h30min

5.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº04/2016
PROCESSO nº 9480/2015
ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 11/07/2016
HORÁRIO: 9h30min

6 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um) e 02(dois)

6.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

6.2-Da Abertura dos Envelopes:

6.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

6.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá da *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via fax, email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo .

6.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicara a inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficara impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

6.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

6.2.4- O julgamento será procedido, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

6.2.5- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois) Propostas das Licitantes habilitadas serão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

6.3-Classificação das Propostas.

6.3.1-Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

6.3.2-As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

6.3.2.1 - As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão; e
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6.3.2.2 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

6.3.3-Serão adotados os seguintes critérios:

6.3.3.1-Menor preço global.

6.3.3.2-O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.4-Serão desclassificadas:

6.3.4.1- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

6.3.4.2- As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

6.3.4.3 – As propostas consideradas inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, II, § 1º, letra “a” e “b” da Lei 8.666/93.

6.3.4.4 - O critério de aceitabilidade para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados na planilha orçamentária constante do Anexo XII, sendo desclassificada qualquer proposta com valor superior ao valor estimado pela Prefeitura do Município de Bertioga.

6.3.4.5 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

6.4. Da Adjudicação e Homologação

6.4. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

6.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

6.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



7. DOS RECURSOS

7.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

7.2-Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Diretoria de Licitação e Compras do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

8. DOS PREÇOS E REAJUSTE

8.1-Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irremovíveis.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital, devendo apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor constante em sua proposta, pelo período semelhante ao da execução da obra, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

9.2- Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data do recebimento da convocação.

9.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se à perda da garantia inicial e às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 9.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

9.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

10- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o Termo Contratual dentro do prazo estabelecido neste edital, serão aplicadas:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

10.1.1 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pela licitante.

10.1.2 - Pena de suspensão temporário do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com a Prefeitura do Município de Bertioga, a critério da Administração.

10.2 - O prazo para o pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.3 Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Responsabilizar-se pela execução da obra, dentro das normas técnicas, projetos e memoriais descritivos, garantindo a boa qualidade;

11.2 - Planejar a execução da obra, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial.

11.3- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer da obra;

11.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra terceirizada contratada, objeto desta licitação.

11.5 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

11.6 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

11.7 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito a fiscalização da Prefeitura do Município de Bertioga, que será exercida por servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da obra, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

11.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Projeto e Memorial Descritivo fornecidos será sempre consultada a Fiscalização da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.



12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

12.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso ao local de execução dos serviços.

12.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor Permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

12.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Contratante, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13- DAS PENALIDADES

13.1-Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a **CONTRATADA** estará sujeita às consequências previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo para a conclusão dos serviços, garantida a prévia defesa.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

Caso a **CONTRATADA** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas de cauções recolhidas junto à Administração a título de garantia contratual, ou cobradas da instituição fiadora, com base na Carta de Fiança oferecida.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiros.

Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1-As medições serão efetuadas impreterivelmente mês a mês, contados da data da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga, e de acordo com os serviços executados.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

14.2-O valor de cada medição será apurado de acordo com o desenvolvimento da obra, serviços executados, e de acordo com o regime de empreitada por preços unitários propostos, devendo a CONTRATADA respeitar os preços e quantidades constantes da planilha de serviços e preços apresentadas juntamente com sua proposta comercial.

14.2-No processamento da medição, aprovada deverá a **CONTRATADA** apresentar a Nota Fiscal dos Serviços executados acompanhada das Certidões comprovando regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

14.3- A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvido a todas as pendências inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.

15. DOS PAGAMENTOS.

15.1 - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** no prazo de até 05 dias corridos, de acordo com os serviços executados, contados da data do atesto da área competente, aposto nos documentos de cobrança.

15.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

15.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

15.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, através do regime de empreitada de preços unitários, de acordo com a planilha orçamentária, partes integrantes da proposta comercial apresentada no processo licitatório.

15.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

15.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.



16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução do empreendimento.

16.2- A Fiscalização ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato ao setor competente, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

16.3- O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e ou execução dos serviços contratuais.

16.4- Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº. 02100.012101.18542.0083.1037.4490.51.00

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações, anexos e projetos constantes no presente Edital.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1- A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 - A licitante vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Termo Contratual, prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

20.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

20.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



21. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

21.1 - A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo VIII.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, devendo a obra ter seu início imediato, a contar do recebimento da Ordem de Serviços e seu término dentro do prazo de 04 (quatro) meses a contar da Ordem de Serviços.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

23.2 - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

23.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.4 - Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

23.5 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

23.6 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

23.7 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

23.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

23.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.11 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

23.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

23.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitação.bertioga@gmail.com

23.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

23.16 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XV.

23.17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

23.18 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.

23.19- Eventuais dúvidas poderão ser obtidas na Prefeitura do Município de Bertioga, através da Comissão Permanente de Licitação, pelo Fone (0xx13) 3319-8046, até 72 (setenta e duas) horas anteriores à data de entrega dos envelopes.

23.20 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Planilha para cálculo do valor do BDI

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a Habilitação

Anexo V - Modelo de Credenciamento Específico



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Anexo VI - Modelo de Termo de Vistoria

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII – Termo de Notificação TCE

Anexo IX – Declaração para Elaboração de Contrato

Anexo X – Memorial Descritivo

Anexo XI – Cronograma Físico Financeiro

Anexo XII - Planilha de Serviços e Preços

Anexo XIII - Projetos

Anexo XIV- Planilha de serviços s/preço

Anexo XV – Declaração ME e EPP

Bertioga, 23 de junho de 2016

Bióloga MARISA ROITMAN
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa.....estabelecida ànº C.N.P.Jnº....., pela presente, propõe preço global de R\$(.....) de para a implantação do Parque do Jundú, no município de Bertioga /SP, de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro que acompanham a presente, e nos termos da Tomada de Preços nº 04/2016, nas seguintes condições :

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto disponibilizado e descrito no Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de (.....) meses, conforme estipulado em edital, e de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (.....) por cento, conforme demonstrativo anexo.

Loca/Data

Representante Legal da Licitante



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016

PLANILHA (EXEMPLIFICATIVA) DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

	PARCELA DO B.D.I.	VARIÁVEIS	TAXAS %
1	Administração Central	AC	
2	Seguro e Garantia - SG=S+G	SG	
3	Risco	R	
4	Despesas Financeiras	DF	
5	Lucro	L	
6	Pis	P	
7	Cofins	C	
8	ISSQN	I	
9	INSS		

FORMULA		
BDI =	$\left[\frac{(1 + \sum(AC + SG + R) / 100) \cdot (1 + DF / 100) \cdot (1 + L / 100)}{1 - \sum(P + C + I) / 100} \right] - 1$%

Obs. O site <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2675808.PDF>., disponibiliza instruções para elaboração da composição do BDI.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS nº04/2016

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº
....., sediada em, DECLARA, sob as penas
da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)**

Pelo presente, a empresa....., situada
à....., CNPJ nº
....., por seu
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao
Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à
Prefeitura do Município de Bertioga, na licitação objeto da **Tomada de Preços nº 04/2016,**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9480/2015, inclusive poderes para interpor ou desistir de
recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado
processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número,
complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS nº04/2016

**TERMO DE VISTORIA
(MODELO)**

Atestamos, para os devidos fins, que para atender às exigências do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 04/2016, destinado à implantação do Parque do Jundú, no município de Bertioga /SP, a empresa, por intermédio de seu representante, Sr. portador da cédula de identidade nº ou CREA nº, compareceu ao local que contemplará os referidos serviços, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

(local), de de 2016.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da Prefeitura Municipal
(nome e cargo)



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA , E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA**, com CNPJ n.º, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertiooga/SP, representada por seu **Arqt. Urb. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º e CPF/MF sob n.º e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, representada por sua Secretária, **MARISA ROITMAN**....., portadora da cédula de identidade n.ºe CPF/MF n.º....., Bióloga, neste ato denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA** e de outro lado (razão social), com CNPJ n.º..... , com sede à - SP, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (dados do representante da empresa), consoante o que ficou decidido no processo administrativo n.º. 9480/2015, e na licitação realizada através da modalidade Tomada de Preços , selecionada pelo menor preço global, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução de obra para implantação do Parque do Jundú, no município de Bertiooga /SP, mediante a implantação de estruturas físicas de proteção que auxiliem na recuperação da cobertura vegetal de uma área degradada de 2 hectares na Praia da Enseada, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 04/2016 e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se a TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016 e seus anexos, publicado em/... /2016, proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, observado o disposto no parágrafo segundo da Clausula seguinte, quanto ao prazo estabelecido para execução dos serviços.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor Permanentemente designado para este fim.
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) **Executar fielmente os serviços no prazo de 04 (quatro) meses**, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra terceirizada em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL,
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
E RECEBIMENTO DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado na Praia da Ensedá, Município de Bertioga /SP, devendo ainda obedecer ao seguinte:

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços terão seu início, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue totalmente limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de servidor designado instituído para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa terceirizada, para auxiliar nesta atividade.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as fases da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços e preços fornecida pela CONTRATADA.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em Permanente, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional de nível superior, habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços de engenharia, mão de obra em numero suficiente para atender ao cronograma físico financeiro, além de profissionais com conhecimento técnico no ramo de serralheria, bem como, dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração deverá ser realizada por e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, de competência comprovada, em numero suficientes para obtenção de resultados na execução dos serviços dentro do prazo pré estabelecido.

PARAGRAFO VIGESIMO – A CONTRATADA deverá providenciar quando da execução das estruturas de concreto armado, ensaios tecnológicos do concreto e dos aços utilizados, de acordo com a Normas Brasileiras que regem a matéria.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO- As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto disponibilizado quando da aquisição do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco,) dias, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor constante em sua proposta, pelo período semelhante ao da execução da obra, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação da garantia no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas, os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberão as despesas peculiares às empreitadas por preços unitários, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornar exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$** _____ , __ (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante medição dos serviços executados devidamente conferidos por servidor designado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE procederá a conferência da medição dentro de um prazo de 10 dias, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, por empreitada pelo regime de preços unitários, de acordo com a planilha orçamentária apresentada no



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

processo licitatório, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de traslado, não admitindo-se em nenhuma hipótese, o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do Código Tributário Municipal, INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação no presente exercício correrão por conta da dotação orçamentária nº. 02100.012101.18542.0083.1037.4490.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III – Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade do presente contrato a cargo da Secretária de Meio Ambiente, cabendo a fiscalização à servidor especialmente designado para a atribuição, com conhecimento técnico suficiente do objeto contratado pelo acompanhamento dos serviços, juntamente com servidor designado como Gestor do Contrato, que juntos atuam no sentido de garantir o cumprimento total das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação de prorrogação de prazo, Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização ao , Secretário de Obras e Habitação, bem como, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informar ao Secretário de Meio Ambiente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Secretário de Meio Ambiente, para que este, em tempo hábil, submeta ao para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA VIGESIMA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Bertioga, conforme determina a legislação em vigor.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura do Município de Bertioga, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo único, Artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga, Comarca de Santos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, de de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Arqtº Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Bióloga MARISA ROITMAN
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
Nome
RG

2. _____
Nome
RG



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016

**TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO
A SER ASSINADO PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS nº04/2016

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada
à....., CNPJ n°
....., inscrição estadual nº com sede a Rua
....., informa que , em sendo vencedora do certame na TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016,
terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) (diretor ou sócio com
poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante
Cargo/função
Cédula de Identidade nº
CPF nº
Residente e domiciliado
Email Pessoal:
Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Estruturação de um Parque Natural no Jundú, objetivando a proteção e a recuperação dessa cobertura vegetal e a implantação de projeto de conservação e Educação Ambiental, no município de Bertioga/SP.”

IMPLEMENTAÇÃO DA OBRA / SERVIÇOS PRELIMINARES:

Projetos executivos: A empresa contratada deverá seguir os projetos básicos no desenvolvimento do projeto arquitetônico e executivo tanto da estrutura em madeira tratada como a luminotécnica, já devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

Esses projetos deverão ser desenvolvidos e fundamentados no projeto básico fornecido pela Prefeitura, e quaisquer alterações deverão ser autorizadas pela contratante. Na conclusão da obra deverá ser entregue a contratante a AS BUILT.

Movimento de terra: Não haverá propriamente dita senão pequenas interferências para implantação das toras que servirão de apoio para as passarelas. As terras removidas dos buracos deverão ter o correto destino para locais devidamente homologados.

Instalações Provisórias: A empresa deverá providenciar ligações provisórias para o canteiro de obra, depósito e guarda de materiais. A obra deverá ser sinalizada a fim de orientar e evitar o acesso de pessoas estranhas, bem como garantir sua segurança.. Providenciar também sua locação com gabarito da madeira.

FUNDAÇÕES

As fundações destinadas ao chumbamento das toras de eucalipto autoclavado, para apoio das passarelas serão simples obedecendo ao projeto. Um orifício aberto no solo, de 0,50x0,80m, abrigará as respectivas toras com 25cm de diâmetro, aterrando 0,60m da mesma, a qual, deverá ser imunizada com tinta asfáltica, de primeira, em duas demãos, excedendo 30cm acima do nível do piso, e fixada com cimento no traço 3:2:1, após camada de 5cm de brita. Cuidados deverão ser tomados para que o material aplicado não venha a respingar na madeira, evitando que se queime e futuras manchas. Caberá ao executante a remoção dessas manchas ou marcas a fim de que as toras apresentem o estado original após seu chumbamento.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A fundação do Portal, seguirá os mesmos procedimentos das demais, descritas acima, porém, o orifício aberto no solo, será de 0,80x0,90m, aterrando 0,60m da tora.

Toda vegetação nativa removida para execução dessas fundações bem como o replantio das mesmas, deverá ser executada pela contratada por meio de profissionais da área, capacitados, por se tratar de área de proteção ambiental.

SUPERESTRUTURA:

Compreende basicamente no serviço com as madeiras, a fim de que, com profissionais experientes e gabaritados, venham a cortá-las e trabalhá-las dando o correto acabamento para que sigam o estipulado nos projetos.

Montagem

Profissionais incautos ou pouco experientes certamente não conseguirão alcançar os objetivos propostos. Portanto prime por uma equipe preparada para sua confecção e montagem que deverão ser composta por pessoas com tendências tanto prática, como técnicas e artesanais acompanhando fielmente o projeto executivo que será baseado nas dimensões das vegetações e traçado a fim de que interfira o mínimo possível em seu habitat, e desenvolvimento. A alteração na rota das passarelas não será tolerada mesmo que essa interferência seja mínima.

As inevitáveis emendas, motivos de reparos e críticas deverão ser feitas a fim de chamar o mínimo possível sua atenção com primor esmero e atenção. O material eventualmente perdido devido a este tipo de trabalho deverão ser repostos pelo executante, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Execução

Seguir recomendações dos fabricantes quanto a cuidados relativos ao transporte, manuseio e aplicação de produtos. A segurança da equipe, condição *sine qua non* para o bom andamento dos serviços ficará sob responsabilidade da administração da empreitada assim como seu acompanhamento e fiscalização.

IMPLANTAÇÕES:

Acesso: Calçada ao Portal - deverá ser feito com blocos intertravados na cor amarela/terracota, obedecendo a orientação do fabricante para o assentamento dos blocos.

Cercamento do viveiro: deverá ser executado em mourões de madeira eucalipto, com altura de 2m e fechamento em tela que será fornecida pela Contratante.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Portal: deverá ser executado conforme projeto. O sisal decorativo que envolve as toras (eucalipto autoclavados) serão de espessura mínima de 1cm.

As toras de eucalipto que compõe a estrutura do portal, terão 30cm de diâmetro e as dos portões terão 17cm de diâmetro, sendo "meia tora".

Os metais que compõem os portões deverão ser galvanizados e de primeira linha, afim de garantir estabilidade e segurança no funcionamento do mesmo.

A base do totem deverá ser de chapa metálica, com a impressão da logomarca em vinil, já aprovada e disponibilizada, pelo órgão competente, no edital. O totem deverá ter uma iluminação frontal com balizador solar.

O paisagismo deverá ser executado em arbustos compatíveis com a flora local na altura de aproximadamente 2m.

Passarelas, rampas e observatórios:

As rampas deverão ter o piso tátil, conforme Norma de acessibilidade.

As estruturas serão executadas em eucalipto autoclavado, as vigas 5x11 em Tauari, o deck com régua de 10cm de largura e 2cm de espessura em Cumaru, o guarda corpo em ripas Cumaru, vigas e parapeitos em Tauari. O corrimão deve ter acabamento boleado.

As rampas e passarelas deverão ser executadas através do sistema de fixação com perfis em chapa de aço tipo "U" e cantoneira em ferro galvanizado tipo "L".

Os contraventamentos serão em madeira Tauari, executados conforme projeto.

As coberturas dos observatórios, containers e recepção serão em piaçava, apoiado sobre uma estrutura de eucalipto de 10cm de diâmetro. Seguir especificações do projeto.

Containers: 02 unidades.

Deverão ter o tamanho de 2,40x6,00m com h= 2,62m. Um deles será destinado à sala do Viveirista e o outro a wcs.

Na Sala do Viveirista, deverá conter 1 janela de correr, em alumínio, no tamanho de 1,00x0,80m e uma porta frontal (mesma chapa corrugada do container) de 0,80 x 2,10m.

O segundo container será destinado a wcs, sendo: feminino, masculino e um acessível, seguindo as normas da ABNT NBR9050.

As divisórias internas dos wcs, deverão ser executadas em chapas corrugadas (mesma do container), na altura de 2,00m, suspensa do chão em 15cm. As portas, deverão ser dessa mesma chapa. As fechaduras deverão ser cromadas, adequadas ao uso.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

As louças deverão ser brancas. Os vasos sanitários serão com caixas acopladas e o lavatórios com comandos cromados.

WC para PNE:

A porta será na chapa corrugada, de correr. O trilho e guias deverão estar nivelados ao piso. Na altura de 0,90m deverá ser instalada uma barra metálica (lado interno e externo), tendo como largura, metade da largura da porta com diâmetro de 3 a 4,5cm. A maçaneta deverá ser tipo alavanca, estando na altura máxima de 1,10m. Na altura de 1,40m do piso acabado, no centro da porta, deverá ter a identificação visual para tal uso. Seguir conforme projeto.

O sanitário e o lavatório deverão obedecer aos parâmetros da Norma NBR9050 no que diz respeito à instalação de bacia, lavatório e barras de apoio.

Junto à bacia sanitária, na lateral e no fundo, devem ser colocadas barras horizontais para apoio e transferência, com comprimento mínimo de 0,80 m, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação). A distância entre o eixo da bacia e a face da barra lateral ao vaso deve ser de 0,40m, estando esta, posicionada a uma distância mínima de 0,50 m da borda frontal da bacia. A barra da parede do fundo deve estar a uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estender-se no mínimo 0,30 m além do eixo da bacia, em direção à parede lateral.

As bacias sanitárias deverão estar a uma altura entre 0,43m e 0,45m do piso acabado, medidas a partir da borda superior, sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m. O acionamento da descarga deve estar a uma altura de 1,00 m, do seu eixo ao piso acabado, e ser preferencialmente do tipo alavanca ou com mecanismos automáticos. Recomenda-se que a força de acionamento humano seja inferior a 23 N.

O lavatório deverá ser suspenso, sendo que sua borda superior deve estar a uma altura de 0,78 m a 0,80 m do piso acabado e respeitando uma altura livre mínima de 0,73 m na sua parte inferior frontal. O sifão e a tubulação deverão estar situados a no mínimo 0,25 m da face externa frontal e ter dispositivo de proteção do tipo coluna suspensa ou similar. Não é permitida a utilização de colunas até o piso

A torneira do lavatório deve ser acionada por alavanca. O comando da torneira deve estar no máximo a 0,50 m da face externa frontal do lavatório.

Todas as barras de apoio utilizadas em sanitários devem suportar a resistência a um esforço mínimo de 1,5 KN em qualquer sentido, ter diâmetro entre 3 cm e 4,5 cm, e estarem firmemente fixadas em paredes ou divisórias a uma distância mínima destas de 4 cm da face interna da barra.

A distância mínima entre a face inferior da barra e a tampa da caixa acoplada deve ser de 0,15 m.

Deverão ser instaladas barras de apoio junto ao lavatório, na altura do mesmo.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

As papeleiras que avancem até 0,10 m em relação à parede devem estar localizadas a uma altura de 0,50 m a 0,60 m do piso acabado e a distância máxima de 0,15 m da borda frontal da bacia.

PINTURAS

As superfícies destinadas a receberem pinturas, deverão ser rigorosamente preparadas com a remoção de todos os resíduos, regularizadas, lixadas, limpas e secas.

As pinturas deverão ser feitas somente após a secagem completa das superfícies quando o caso necessitar. Todos os elementos que não receberem pintura deverão estar protegidos de quaisquer respingos de tinta. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

O acabamento final da pintura deverá apresentar tonalidade uniforme, devendo aplicar-se tantas demãos quantas necessárias. As tintas deverão ser de primeira linha e estarem condicionadas em embalagens originais do fabricante.

As pinturas internas e externas dos containers, deverão ser em tinta esmalte acrílica auto brilho, sendo o lado interno na cor branca e no lado externo na cor pistache e na madeira a aplicação de imunizante e verniz marítimo.

ELÉTRICA

Propriamente dita não haverá instalação elétrica como comumente conhecida, visto que a iluminação será captada por postes de energia solar e locada em pontos determinados no projeto.

Entrada de energia provisória para obra sob-responsabilidade da Contratante, devendo ser retirada na conclusão da obra.

A Entrada de energia deverá ser projetada de acordo com as cargas totais obtidas em projeto para uso dos profissionais durante o tempo de sua execução da obra nos padrões exigidos pela Concessionária.

A iluminação externa será energia solar, através do poste (2 a 3m), a prova d'água, com luminária solar integrada ABS, com 60 leds SMD, com autonomia de duração de 8hs.

A iluminação interna dos wcs e Sala do Viveirista, deverá ser derivada do poste de energia solar mais próximo.

Serão instalados 12 postes, distribuídos de forma que venham contribuir para uma iluminação eficiente.

Na Sala do Viveirista deverá ter infra para implantação futura de um ponto de telefonia.

HIDRAÚLICA

Os pontos de hidráulica deverão ser executados conforme projeto.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A Entrada provisória na obra: sob-responsabilidade da Contratante, devendo ser retirada na conclusão da obra.

Deverá ser instalado no conjunto implantado, tubulação para esgoto, de 100mm, a caixa de recebimento (conforme estabelecido pelo órgão competente, e deste, conduzido ao coletor público. Deverá também, ser instalado a tubulação, de 32mm, para o abastecimento de água, no conjunto e as ramificações em 25mm. Próximo ao cavalete, deverá ter um ponto para instalação de uma torneira.

Sobre o container deverá ter uma caixa d'água de 1000l.

Quanto a hidráulica dos wcs, será implantada pelo fornecedor do container, de acordo com o projeto aprovado.

LIMPEZA E VERIFICAÇÕES FINAIS

Condições gerais

Serviços de limpeza geral,

Remoção de todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os excessos, com destino final adequado para cada tipo de resíduo.

As interferências ou influências no habitat natural do Jundu deverão ser a mínima possível a fim de preservar a vegetação. O nível do terreno deverá ser mantido exatamente como quando do início da obra. Ressalta-se, portanto quanto à qualidade dos profissionais. Deverão ser experientes, gabaritados, cuidadosos e conscientes quanto à natureza deste trabalho que pela sua circunstância exige mão de obra específica para o manejo da vegetação existente a fim de primar por todo processo de interferência no maciço protegido por legislação ambiental.

Relembrando, a empresa contratada deverá primar pela segurança, conforto transporte, alimentação, ferramental EPI's e boas condições de trabalhos de seus funcionários e ao atendimento das normas da ABNT. Deverá também a contratada responsabilizar-se, conforme legislação vigente pela garantia da obra, da mesma forma a Contratante se responsabilizará pela manutenção contínua do empreendimento após sua entrega, primando pelo bom uso dos recursos públicos.

O projeto de bombeiro, execução e AVCB será de responsabilidade da Contratante.

Guilherme O. Fisher
CREA 0601614427



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: Execução da obra de construção no Parque do Jundu que compreende passarela suspensa, cercamento, viveiro e recepção.

LOCAL

JULHO

AGOSTO

SETEMBRO

OUTUBRO

ITEM	DESCRIÇÃO/PARCELAS	1	2	3	4	TOTAL
01	IMPLEMENTAÇÃO DA OBRA					
	TOTAL (R\$)	R\$ 21.796,35	R\$ 4.251,48	R\$ 4.251,48	R\$ 4.251,49	R\$ 34.550,80
	TOTAL (%)					
02	SERVIÇOS PRELIMINARES					
	TOTAL (R\$)		R\$ 34.608,93			R\$ 34.608,93
	TOTAL (%)					
03	INFRAESTRUTURA					
	TOTAL (R\$)		R\$ 23.970,84			R\$ 23.970,84
	TOTAL (%)					
04	SUPERESTRUTURA					
	TOTAL (R\$)		R\$ 123.485,34	R\$ 120.000,00		R\$ 243.485,34
	TOTAL (%)					
05	COBERTURA					
	TOTAL (R\$)			R\$ 39.320,98		R\$ 39.320,98
	TOTAL (%)					
06	PINTURA/IMPERMEABILIZAÇÃO					
	TOTAL (R\$)			R\$ 40.000,00	R\$ 37.513,76	R\$ 77.513,76
	TOTAL (%)					
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
	TOTAL (R\$)			R\$ 12.900,00		R\$ 12.900,00
	TOTAL (%)					
08	INSTALAÇÕES TELEFÔNICA					
	TOTAL (R\$)		R\$ 3.940,47			R\$ 3.940,47
	TOTAL (%)					
09	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
	TOTAL (R\$)		R\$ 3.685,72			R\$ 3.685,72
	TOTAL (%)					
10	ACABAMENTO/FINALIZAÇÃO					
	TOTAL (R\$)				R\$ 10.236,94	R\$ 10.236,94
	TOTAL (%)					
11	LIMPEZA FINAL					
	TOTAL (R\$)				R\$ 2.692,30	R\$ 2.692,30
	TOTAL (%)					
	SUB TOTAL SEM BDI	R\$ 21.796,35	R\$ 193.942,78	R\$ 216.472,46	R\$ 54.694,49	R\$ 486.906,08
12	BDI 25%					
	TOTAL (R\$)	R\$ 5.449,08	R\$ 48.485,69	R\$ 54.118,11	R\$ 13.673,62	R\$ 121.726,50
	TOTAL (%)					

TOTAL GERAL COM BDI	R\$ 27.245,43	R\$ 242.428,47	R\$ 270.590,57	R\$ 68.368,11	R\$ 608.632,58
----------------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------

Engenheiro responsável:
Guilherme O. Fischer
CREA 0601614427



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016
PLANILHA COM CUSTO ESTIMADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBJETO: Execução da obra de construção no Parque do Jundu que compreende passarela suspensa, cercamento, viveiro e recepção.							
ÍTEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT	PREÇO R\$ VALOR TOTAL	
1 IMPLEMENTAÇÃO DA OBRA							
1.1	EDIF/20-03-18	PROJETO EXECUTIVO	UNID	5	R\$ 4.359,27	R\$	21.796,35
1.2	EDIF/20-03-16	AS BUILT	UNID	5	R\$ 2.550,89	R\$	12.754,45
SUB TOTAL ÍTEM 1.1						R\$	34.550,80
BDI 25%						R\$	8.637,70
SUB TOTAL						R\$	43.188,50
2 SERVIÇOS PRELIMINARES							
CANTEIRO DE OBRA							
2.1	SINAPI/73752/001	Sanitário com vaso e chuveiro para pessoal de obra, coletivo de 2 módulos e 4m ² , paredes chapas de madeira compensada, plastificada 10mm, telhas onduladas de 6mm de fibrocimento, inclusive instalação e aparelhos, reaproveitado duas vezes (instalações e aparelhos)	UNID	1	R\$ 3.671,48	R\$	3.671,48
2.2	SINAPI/74210/001	Barracão para depósito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso piso argamassa - 1:6 (cimento e areia)	M ²	16	R\$ 326,64	R\$	5.226,24
2.3	SINAPI/ 73805/001	Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3A, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha fibrocimento 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias. Reaproveitado 5 vezes	M ²	16	R\$ 307,80	R\$	4.924,80



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2.4	SINAPI/41598	Entrada provisoria de energia elétrica aérea tri fásica 40A em poste madeira	UNID	1	R\$ 868,51	R\$ 868,51
2.5	SINAPI/73784/001	Ligação de esgoto em tubo PVC esgoto série-R DN 150mm, da caixa até a rede incluindo escavação e reaterro ate 1m, composto por 13,65m de tubo PVC série R esgoto DN 150mm - fornecimento e instalação	UNID	1	R\$ 862,10	R\$ 862,10
2.6	SINAPI/73827/001	Kit cavalete PVC com registro 1/2" - fornecimento e instalação	UNID	1	R\$ 48,77	R\$ 48,77
2.7	SINAPI/74102/001	Caixa hidrometro concreto pré moldado fornecimento e instalação	UNID	1	R\$ 155,76	R\$ 155,76
2.8	SINAPI/85424	Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleteada	M ²	219	R\$ 17,45	R\$ 3.821,55
2.9	SINAPI/74209/001	PLACA DA OBRA Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M ²	6	R\$ 320,17	R\$ 1.921,02
2.10	SINAPI/73992/001	SERVIÇO TÉCNICO Locação convencional de obra através de gabarito de tábuas corridas pontaleteadas a cada 1,50m sem reaproveitamento	M ²	670	R\$ 8,09	R\$ 5.420,30
2.11	SINAPI/73822/002	LIMPEZA DO TERRENO Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando moto niveladora	M ²	215	R\$ 0,48	R\$ 103,20
2.12	SINAPI/72881	Transporte local com caminhão basculante 6M ³ , rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4 KM)	M ³ x KM	6.772,50	R\$ 1,12	R\$7.585,20

SUB TOTAL ÍTEM 2

R\$ 34.608,93

BDI 25%

R\$ 8.652,23

SUB TOTAL

R\$ 3.261,16

3 INFRAESTRUTURA

**CUSTOS HORÁRIOS DE
MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3.1	SINAPI/74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m ³ / 16 T e pá carregadeira sobre pneus 128 H, capacidade da caçamba de 1.7 à 2.8m ³ , peso operacional 11.632 kg	M ³	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
3.2	SINAPI/90676	Perfuratriz hidráulica sobre caminhão com trado curto acoplado, profundidade máxima de 20M, diam máximo de 1500mm potência instalada de 137HP, mesa rotativa com torque máximo de 30 KNM - CHI diurno. AF_06/2015	H	40	R\$ 69,07	R\$ 2.762,80
3.3	SINAPI/73618	Andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem	M ²	60	R\$ 11,32	R\$ 679,20
3.4	SINAPI/74106/001	IMPERMEABILIZAÇÕES E DRENAGEM Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, 2 demão	M ²	123	R\$ 9,01	R\$ 1.108,23
3.5	SINAPI/83669	Fornecimento/instalação manta bidim RT-16	M ²	68	R\$ 10,80	R\$ 734,40
3.6	SINAPI/74074/004	FUNDAÇÃO Forma tábua para concreto em fundação sem reaproveitamento	M ²	35	R\$ 66,09	R\$ 2.313,15
3.7	SINAPI/73942/001	Armação de aço CA-60 Diam 7à8mm - fornecimento/corte (comperda de 10%) / dobra/colocação	Kg	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
3.8	SINAPI/73990/001	Armação de aço CA-50 p/1m ³ de concreto	UNID	9	R\$ 522,69	R\$ 4.704,21
3.9	SINAPI/73972/002	Concreto FCK=20 MPA, virado em betoneira, sem lançamento	M ³	35	R\$ 329,29	R\$ 11.525,15

SUB TOTAL ÍTEM 3.1

R\$ 23.970,84

BDI 25%

R\$ 5.992,71

SUB TOTAL

R\$ 29.963,55

4 SUPERESTRUTURA

ESTRUTURA DE MADEIRA

4.1	SINAPI/2794	Peça de madeira roliça tratada/autoclavada de eucalipto diam de 25 á 29cm	M	491	R\$ 13,97	R\$ 6.859,27
4.2	SINAPI/4115	Peça de madeira roliça	M	359	R\$ 1,70	R\$ 610,30



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4.3	SINAPI/20213	tratada/autoclavada de eucalipto diam de 12 á 15cm Peça de madeira de lei aparelhada 5x11cm tauari vigas transv/long	M	1250	R\$ 22,41	R\$ 28.012,50
4.4	SINAPI/20212	Peça de madeira de lei aparelhada 5x7cm tauari	M	390	R\$ 12,84	R\$ 5.007,60
4.5	SINAPI/4470	Peça de madeira de lei aparelhada 3x30cm tauari	M	18	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00
4.6	SINAPI/4465	Peça de madeira de lei aparelhada 3x20cm tauari	M	30	R\$ 28,15	R\$ 844,50
4.7	SINAPI/2751	Peça de madeira roliça eucalipto sem tratamento diam 12 à 15cm (ESCORAMENTO)	M	800	R\$ 5,24	R\$ 4.192,00
4.8	SINAPI/4381	Parafuso rosca soberba aço zincado cabeça chata fenda simples de 8x100mm	UNI	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
4.9	SINAPI/4356	Parafuso rosca soberba aço zincado cabeça chata fenda simples de 4,8X45mm	UNI	410	R\$ 0,13	R\$ 53,30
4.10	SIURB/26864	Barra roscada galvanizada diam 1/2pol	M	80	R\$ 1,80	R\$ 144,00
4.11	SINAPI/4339	Porca zincada sextavada diam 1/2 pol	UNI	360	R\$ 0,27	R\$ 97,20
4.12	SINAPI/13340	Perfil 'U' chapa de aço dobrada altura das abas de 35,81mm, largura 76,20, espessura 4,32	M	25	R\$ 16,15	R\$ 403,75
4.13	SINAPI/567	Cantoneira L ferro galvanizado abas iguais, 1x1/8 pol	M	80	R\$ 5,49	R\$ 439,20
4.14	SINAPI/3767	Lixa em folha para madeira n 120	UNI	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00
4.15	SINAPI/3768	Lixa em folha para ferro	UNI	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
4.16	EDIF/01-04-06	Escoramento de valas descontínuo	M ²	150	R\$ 33,82	R\$ 5.073,00
4.17	EDIF/13-02-76	Assoalho de madeira cumaru fixado sobre lage ou barrotes	M ²	300	R\$ 257,13	R\$ 77.139,00
4.18	SINAPI/73669	Corremão em madeira 1A 2,5x30cm	M	220	R\$ 64,16	R\$ 14.115,20
4.19	SINAPI/84005	Gradeado de caibros e ripas	M ²	440	R\$ 34,00	R\$ 14.960,00
4.20	SINAPI/73939/008	Tesoura completa em massaranduba aparelhada para telhados com vão de 7m	UNI	4	R\$ 1.863,12	R\$ 7.452,48
4.21	SINAPI/73939/004	Tesoura completa em massaranduba aparelhada para telhados com vão de 5m	UNI	12	R\$ 1.303,61	R\$ 15.643,32
4.22	SINAPI/20250	Sisal em fibra 20mm	KG	62	R\$ 10,30	R\$ 638,60



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4.23	SINAPI/3290	Lixadeira elétrica industrial para corte ou desgaste diam 7 pol portatil	H	160	R\$ 0,56	R\$ 89,60
4.24	SINAPI/3291	Furadeira/parafusadeira de impacto portátil elétrica tipo industrial com mandril de 5/8	H	1440	R\$ 0,68	R\$ 979,20
4.25	SINAPI/91030	Caminhão trucado 3 eixos eletrônico - potencia 231 CV - PBT = 22.000kg - dist entre eixos 5170 mm - com carroceiria fixa aberta de madeira materiais na operação. AF 06/2015	H	96	R\$ 72,42	R\$ 6.952,32
4.26	EDIF/13-02-46	Piso podotátil, alerta ou direcional, intertravado 6cm	M ²	90	R\$ 70,89	R\$ 6.380,10
4.27	EDIF/13-02-43	Piso podotátil, alerta ou direcional, em borracha sintética acentsis com cola	M ²	4	R\$ 146,68	R\$ 586,72
ESTRUTURA METÁLICA						
4.28	MAPA DE COTAÇÃO	Container nautico 4,50x6,0m com ar condicionado e divisórias incluso hidráulica e elétrica completo inclusive louças e acessórios, (sala do viveirista, deposito de materiais e banheiros) incluso transporte e instalação	UNI	1	R\$ 45.046,68	R\$ 45.046,68
SUB TOTAL ÍTEM 4.1						R\$ 243.485,34
BDI 25%						R\$ 60.871,33
SUB TOTAL						R\$ 04.356,67

5 COBERTURA						
5.1	MAPA DE COTAÇÃO	Cobertura em piaçava com madeiramento e mão de obra especializada	CONJ		R\$ 39.320,98	R\$ 39.320,98
SUB TOTAL ÍTEM 5						R\$ 39.320,98
BDI 25%						R\$ 9.830,24
						R\$ 49.151,22

6 PINTURA/IMPERMEABILIZAÇÃO						
6.1	SINAPI/84679	Pintura imunizante para madeira duas de mãos	M ²	1425,31	R\$ 18,23	R\$ 25.983,40
6.2	SINAPI/84645	Verniz sintético brilhante duas de	M ²	2856,62	R\$ 14,85	R\$ 42.420,81



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6.3	SINAPI/73924/001	mãos Pintura esmalte alto brilho, duas de mãos, sobre superfície metálica	M ²	407,04	R\$ 22,38	R\$ 9.109,56
-----	------------------	--	----------------	--------	-----------	--------------

SUB TOTAL ÍTEM**6****R\$ 77.513,76****BDI 25%****R\$ 19.378,43****SUB TOTAL****R\$ 96.892,19****7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

7.1	MAPA DE COTAÇÃO	Iluminação ecoeficiente/Refle tor Solar 60 LEDs	UNI	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
7.2	MAPA DE COTAÇÃO	Iluminação ecoeficiente/Lumi nária Solar Integrada ABS para Postes de 2 a 3 metros	UNI	20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00

SUB TOTAL ÍTEM**7****R\$ 12.900,00****BDI 25%****R\$ 3.225,00****R\$ 16.125,00****8 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS**

8.1	SINAPI/74252/001	Eletroduto de PVC rígido roscavel DN 25mm (1 pol) inclui conexões fornecimento e instalação	M	120	R\$ 13,96	R\$ 1.675,20
8.2	SINAPI/83368	Caixa de passagem para telefone 150x150x15cm sobrepôr fornecimento e instalação	UNI	1	R\$ 1.136,36	R\$ 1.136,36
8.3	SINAPI/83370	Quadro de distribuição para telefone N 3 40X40X12cm em chapa metálica de imbutir sem acessórios padrão telebrás fornecimento e instalação	UNI	1	R\$ 156,94	R\$ 156,94



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.4	SINAPI/72337	Tomada para telefone de 4 polos padrão telebrás-fornecimento e instalação Cabo telefônico CTP -APL -50 10	UNI	1	R\$ 20,37	R\$ 20,37
8.5	SINAPI/73690	pares - uso externo fornecimento e instalação	M	120	R\$ 7,93	R\$ 951,60

SUB TOTAL ÍTEM**8****R\$ 3.940,47****BDI 25%****R\$ 985,12****SUB TOTAL****R\$ 4.925,59****9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

9.1	SINAPI/89356	Tube,PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub ramal de água - fornecimento e instalação	M	23	R\$ 15,18	R\$ 349,14
9.2	SINAPI/89403	Tube,PVC, soldável, DN 32mm, instalado em ramal de distribuição de água- fornecimento e instalação. AF - 12/2014 -P	M	100	R\$ 10,46	R\$ 1.046,00
9.3	SINAPI/74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço de 60x60x60 revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1 para 4) E=2cm, com tampa pré moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo C - escavação e confecção	UNI	1	R\$ 127,19	R\$ 127,19



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

9.4	SINAPI/88503	Caixa d'agua em polietileno 1000l com assessorios	UNI	1	R\$ 723,39	R\$ 723,39
9.5	SINAPI/90694	Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 100mm, junta elástica, instalado em local com nivel baixo de interferências, fornecimento e assentamento AF 06/2015	M	90	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00

SUB TOTAL ÍTEM**9****R\$ 3.685,72****BDI 25%****R\$ 921,43****SUB TOTAL****R\$ 4.607,15****10 ACABAMENTO/FINALIZAÇÃO**

10.1	SINAPI/74142/003	Cerca com mourões de madeira 7,5x7,5cm, espessamento de 2m, alt livre de 2m, cravados a 50cm, com 8 fios de arame farpado n 14 classe 250	M	128	R\$ 31,99	R\$ 4.094,72
10.2	SINAPI/5089	Cadeado de aço grafitado oxidado envernizado 45mm	UNI	2	R\$ 30,35	R\$ 60,70
10.3	SINAPI/5086	Corrente de ferro de 1/2 pol	KG	5	R\$ 19,17	R\$ 95,85
10.4	SINAPI/11483	Fechadura completa para portão externo c/ dobradiças e parafusos fixação	CJ	1	R\$ 327,16	R\$ 327,16
10.5	SINAPI/11456	Ferrolho ou trinco pino redondo 12pol sobrepor ferro galvanizado ou polido	UNI	2	R\$ 9,45	R\$ 18,90
10.6	SINAPI/84121	Placa identificação de acrílico borda	UNI	40	R\$ 51,11	R\$ 2.044,40



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

10.7	SINAPI/84122	polida de 25x8cm, esp 6mm - fornecimento e colocação Placa de inauguração em alumínio 40x60cm - fornecimento e colocação	UNI	1	R\$ 756,16	R\$ 756,16
10.8	SINAPI/37560	Placa de sinalização de segurança contra incêndio	UNI	5	R\$ 33,25	R\$ 166,25
10.9	SINAPI/74118/001	Plantio de cerca viva com arbustos de altura 50 a 100cm com 4 um/m	M	20	R\$ 133,64	R\$ 2.672,80
SUB TOTAL ÍTEM						
10						R\$ 10.236,94
BDI 25%						R\$ 2.559,24
SUB TOTAL						R\$ 12.796,18
11 LIMPEZA FINAL						
11.1	SINAPI/9537	Limpeza final da obra	M ²	1235	R\$ 2,18	R\$ 2.692,30
SUB TOTAL ÍTEM						
11						R\$ 2.692,30
BDI 25%						R\$ 673,07
SUB TOTAL						R\$ 3.365,37
SUB TOTAL						
GERAL						R\$ 486.906,08
BDI 25%						R\$ 121.726,50
TOTAL PARCIAL						R\$ 608.632,58
TOTAL GERAL						R\$ 608.632,58



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016

PROJETO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016

PLANILHA COM QUANTITATIVO SEM PREÇOS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF
n.º DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar
em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02